

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023**

COD TCE: 6D5D1FB429FA547856FB4BEF016C3800C6955AB8

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.992.020/0001-00, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. **EDGARD FARINON**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**, visando à contratação de empresa especializada visando a contratação seguros para veículos. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua José Augusto Royer nº133, Centro, Macieira, SC. **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 09:00 do dia 29/05/2023.** A Licitação iniciada 09h30min esta será regida nos termos Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. O OBJETO

1.1 contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Macieira/SC em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, por preço unitário. Maiores informações **Anexo I (Termo de Referência)**.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para este processo é de R\$ 310.580,00 (trezentos e dez mil quinhentos e oitenta reais)

2.2. O objeto desta licitação, deverá ser executado de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificações do Objeto, deste Edital.

2.3. Poderá ocorrer, a critério das secretarias municipais, alteração nos veículos descritos no Anexo I, em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

2.4. Os seguros, objeto da presente licitação, deverão vigorar pelo período de 12 (doze) meses, a contar da formalização das respectivas apólices.

2.5. Caso ocorra contratação suplementar, cuja data de vigência inicial seja posterior à estipulada no subitem anterior, a vigência total da apólice deverá ser proporcional e ficar condicionada à data da vigência final das demais previstas neste Edital.

2.6. A proponente vencedora deverá assegurar os veículos quando homologado o presente processo licitatório juntamente com o envio do termo contratual e logo em seguida entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do processo licitatório, de acordo com cada secretaria do município de Macieira.

2.7. A proponente vencedora deverá dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice num período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega por parte das secretarias, de todos os documentos necessários para indenização.

2.8. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.9. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.10. Na execução do objeto caberá à proponente vencedora obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.4 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.5 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6 Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.7 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

3.8 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira.

3.9 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.10 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.11 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si..

3.12 Não poderão participar empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.13 **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

4.3 A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4.5 A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5. DO CRENCIAMENTO

5.1 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.2 Cópia da cédula de identidade e CPF;

5.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexado neste edita

5.4 Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o constante em anexo como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório,

5.4.1 A procuração mencionada no item anterior poderá ser Assinada Eletronicamente. Neste caso, o certificado digital será do padrão ICP-Brasil, sendo que sua conformidade será verificada no site (<https://verificador.iti.gov.br>), razão pela qual o outorgado deverá fornecer a Procuração em formato digital (recomenda-se o formato .pdf) no momento de protocolo dos envelopes.

5.5 Os demais documentos que exigem Assinatura do Administrador da Licitante poderão ser assinados eletronicamente, no padrão simples. Nesta situação sempre que surgirem dúvidas em relação a autenticidade, o licitante ficará obrigado a fornecer o documento em formato digital, em prazo razoável fixo pelo Pregoeiro.

5.6 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5.7 Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.8 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

5.9 A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da Declaração referida no **item 6.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**REFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

6.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 Ter prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada do serviço cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2.2 A via impressa da proposta de preços e seus anexos deverá ser assinada e carimbada com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

6.2.3 Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

6.2.4 Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

6.2.5 Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

6.2.6 Conter prazo de prestação dos serviços

6.2.7 Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a 02 (duas) casas decimais** para os centavos;

6.3 É obrigatório a apresentação de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, de acordo com a constante neste edital:

6.3.1 A empresa poderá acrescentar outros custos se for de seu interesse, no entanto, não poderá deixar de preencher nenhum dos custos listados na planilha.

6.3.2 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF(conforme modelo em anexo deste edital).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE N.º 02 –
“DOCUMENTAÇÃO”-**

7.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 A documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação deverpa ser comprovada por no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

~~II - Retificado.~~

7.5) Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante os seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federal, similar, ou dívida ativa da União.

IV – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

V – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, no caso de empresas de fora de Macieira, SC.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.

VII – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.6 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

II- Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas duas certidões no modelo Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, uma pelo Sistema SAJ e outra pelo Sistema Eproc, sob pena de inabilitação. (A partir do dia 27/03/2023 entrou em produção e implantação o novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário de Santa Catarina, o qual unificará os pedidos

de certidões e, no âmbito do 1º grau, que abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.)

7.6.1. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

7.6.2 Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

7.6.3 A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

8.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5- No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- A oferta dos lances deverá ser efetuada de modo global no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12- Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

8.13 - Caso o licitante não apresente a documentação a proposta será desclassificada.

8.14 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta

8.15 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou menor preço unitário para que seja obtido preço ainda melhor.

8.16- Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.18 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

8.19 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

8.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8.22 Todos os documentos E as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, desde que atendidas as exigências deste edital.

9.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

11.1 A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.2 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

11.1.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objetodeste Edital;

11.1.7 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

11.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

11.1.9 Emitir e apresentar as notas fiscais e/ou apólices, discriminando os valores unitários e totais;

11.1.10 Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;

11.1.11 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital;

11.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços

11.1.13 A equipe que exercerá suas atividades nos locais deverá apresentar-se para o serviço devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança (EPI's) adequados ao tipo de serviço

11.1.14 Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

11.1.15 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a prestação dos serviços, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável designada pelo Município de Macieira.

11.1.16 Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

11.2 Obrigações da **contratante**:

11.2.1 Obrigações da **contratante** receber o serviço e condições estabelecidas no edital e seus anexos

11.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações Constantes no edital e seus anexos.

11.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

11.2.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 a Contratada que:

12.1.1. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto (serviço);

12.1.5. Não manter a proposta;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII

12.4. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de prestar quaisquer dos serviços empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da prestação dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por

dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

12.5. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não antiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Prazo de entrega:

13.2 as contratações oriundas deste processo licitatório iniciarão mediante assinatura do termo contratual e terão vigência de 12(doze) meses e posteriormente poderão ser prorrogadas de acordo com o Art. 57 II da Lei 8.666/93: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

13.2.1 Ficam designados para a fiscalização da execução contratual, os Secretários Municipais Ronivon Luiz Bridi e Marylucy Bonassa Setti.

13.2.2 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

13.2.3 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

13.3 O fiscal do contrato deverá:

13.3.1 Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.

13.3.2 Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

13.3.3 Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR

Entidade: PREFEITURA

04.001 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE EDUCAÇÃO

2.047 - MANUTENCAO DO TRASPORTE ESCOLAR

30 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.553.0000.104400 - TRANSF. FNDE - PNATE

R\$ 33.148,51

Entidade: PREFEITURA

04.001 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE EDUCAÇÃO

2.047 - MANUTENCAO DO TRASPORTE ESCOLAR

30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000.106200 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -

ESTADO/EDUCAÇÃO

R\$ 97.340,16

Entidade: PREFEITURA

04.001 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE EDUCAÇÃO

2.047 - MANUTENCAO DO TRASPORTE ESCOLAR

30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.100000 - RECURSOS MDE

R\$ 1.511,33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Entidade: PREFEITURA

04.001 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE EDUCAÇÃO

2.006 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.100000 - RECURSOS MDE

R\$ 25.200,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Entidade: PREFEITURA

07.001 - SECRET. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO / DEPTO. DE DESENV. RURAL E AGROPECUARIO

2.023 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 26.400,00

SECRETARIA DE OBRAS

Entidade: PREFEITURA

06.001 - SERET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO / DEPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS

2.017 - MANUT. DA MALHA RODOVIARIA

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 34.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

Entidade: FUNDA MUNICIPAL SAÚDE MACIEIRA

12.001 - FUNDO M. DE SAUDE / FUNDO M. DE SAUDE

2.039 - MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA

15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1.621.0000.106700 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ESTADO

R\$ 67.700,00

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Entidade: FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.031 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 13.600,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.004 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$: 10.200,00

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e ou fatura ou apólices sendo necessário constar os dados bancários na referida nota e a apresentar junto a secretaria pertinente ao veículo, até o 10º dia útil do mês seguinte;

15.2 Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

15.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

15.4 **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5 A Nota Fiscal e/ou apólice deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

15.6 Os valores somente serão revisados quando houver alterações, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído a ser formalizado pela proponente vencedora, sendo que eventual aumento de salários proveniente de dissídios coletivos não autoriza a revisão de preços para fins de reequilíbrio econômico financeiro por não se tratar de fato imprevisível.

15.7 Os valores poderão ser reajustados pela variação do INPC(Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente processo, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

16.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.3 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

17.4 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.5 O Prefeito, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, através dos telefones (49) 353742000 e-mail compras5@macieira.sc.gov.br ou pessoalmente (Rua JoséAugusto Royer,133, Centro, Macieira, SC).

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II– Procuração (modelo);

ANEXO III – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Identificação da Empresa;

ANEXO VI – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade e conhecimento do edital.

ANEXO VIII - Modelo de declaração que não emprega menores.

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

ANEXO X – Declaração de não ocupação de cargo político.

ANEXO XI –Formulário de Proposta de preços

Macieira– SC, 15 de março de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE REFERÊNCIA.

Solicitação De Abertura de Processo Licitatório

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. 1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. MULTIENTIDADE

1.1.1 Departamentos solicitante:

1.1.2 Fundo Municipal de Assistência Social

1.1.3 Fundo municipal de saúde

1.1.4 Prefeitura municipal de Macieira e suas secretarias relacionadas;

2. DO OBJETO

Objeto: Solicito Abertura de certame licitatório tendo como objeto a Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada em Serviço de Seguro Veicular, para os veículos da frota municipal afim de preservar o patrimônio público de danos morais e materiais, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Especificação: contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Macieira/SC em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em por preço unitário por unidade veicular.

Razão da escolha do fornecedor: A escolha do fornecedor se dará, pelo fato de pertencer ao ramo pertinente ao objeto demandado e por ofertar o menor preço unitário dentre aqueles que participarem do referido processo licitatório, caracterizando assim, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Justificativa: .

A contratação do objeto descrito, tem por justificativa a proteção do patrimônio público do Município, contra risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

Considerando a necessidade de proteção patrimonial para os veículos do Município, a constantes colisões e acidentes em geral, fartamente anunciados pelas mídias.

Considerando também as constantes mudanças climáticas, tem sido comum no estado de Santa Catarina acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais, fato esse também divulgado constantemente pela mídia.

2.2. Os serviços relacionados neste termo consideram-se os seguintes veículos :

Nº ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA	CHASSI	RENAVAN	SETOR/FINALIDADE
1	260E30 TECTOR	IVECO	2021	2021	RXK0B21	93ZE12NM ZN8947090	218979493 3	AGRICULTURA
2	VOYAGE TL MB	VOLKSWAGEN	2015	2015	QHN9614	9BWDB45U4 GT008079	105446204 3	AGRICULTURA
3	DOBLO CARGO	FIAT	2012	2012	MJN4966	98D223156D 202B340	482202670	AGRICULTURA
4	MONTANA SPORT	CHEVROLET	2019	2019	RDV6B86	9BGCS8030L B175273	123445988 1	AGRICULTURA
5	ATRON 2729 6X4	M. BENZ	2014	2014	QHA2714	9BM693388E B9	100737922 4	OBRAS
6	CARGO 2629	FORD	2019	2019	RAC4298	9BFZEANEXK BS78842	121153996 0	OBRAS
7	CARGO 2628 E	FORD	2010	2010	MHC8H57	9BFZCEEX7A BB54644	225617110	OBRAS
8	CARGO 2428 E	FORD	2011	2011	MID7418	9BFYCEJX9BB B62552	273950312	OBRAS
9	DUSTER	RENAULT	2021	2022	RLM0G90	93YDJD202N J167966	243478	SAÚDE TRANS. PACIENTES
10	DUSTER	RENAULT	2021	2022	RXL9D29	93YHJD203N J037842	243478	SAÚDE TRANS. PACIENTE
11	LOGAN	RENAULT	2020	2021	RAG7J73	8A14SRZH5 ML370656	122809933 0	SAÚDE TRANS. PACIENTE
12	SPRINTER	MERCEDES. BENZ	2019	2019	QJT5266	8AC906633K E170506	120163622 9	SAÚDE TRANS. PACIENTE
13	SIENA	FIAT	2017	2018	QIY4733	9RW245G24 E2138584	115092849 0	SAÚDE TRANS. PACIENTE
14	DUCATO	FIAT	2014	2014	OKF5096	93W245G24 E2138584	117505415 9	SAÚDE TRANS. PACIENTE AMBULANCIA
15	CRONOS	FIAT	2018	2019	QIV9826	8AP359AODK U025101	115776573 1	SAÚDE TRANS. PACIENTE
16	SPIN	CHEVROLET	2019	2020	RAI7B42	9BGJP7520LB 166209	122449712 6	SAÚDE TRANS. PACIENTE
17	ONIX	CHEVROLET	2022	2022	RYF2C99	9BGEB48HOP G254930	134197066 0	SAÚDE TRANS. PACIENTE
18	LOGON	RENAULT	2020	2021	RAG7H53	814SRZH5ML 370658	122809907 0	SAÚDE TRANS. PACIENTE
19	AMBULANCIA NOVA	-	-	2023-	-	-	-	SAÚDE TRANS. PACIENTE -
20	GRAND SIENA	FIAT	2021	2021	REI4G15	9BD19710H M3393485	124780725 5	ASSISTENCIA SOCIAL
21	LOGAN	RENAULT	2020	2021	RAG8H93	8A14SRZH5 ML389151	122809814 7	ASSISTENCIA SOCIAL
22	QQ	CHERY	2017	2018	QIU2091	98RDB12B2J A003827	114116170 0	ASSISTENCIA SOCIAL

23	CORSA CLASSIC	CHEVROLET	2013	2014	MLV0146	9BGSU19FOE B195576	592974758	ASSISTENCIA SOCIAL
24	ONIX PLUS	CHEVROLET	2022	2023	RYH0G37	9BGEY69HOP G194165	132835047 6	ASSISTENCIA SOCIAL
25	CRUZE LT	CHEVROLET	2018	2018	MME3268	8AGBB69SOJ R141798	116490737 6	GABINETE PREFEITO
26	EQUINOX	CHEVROLET	2022	2022	RYI2A30	3GNAX9EJ6N S232180	133523664 0	GABINETE PREFEITO
27	HB20S 1.6 M COMF	HYUNDAI	2014	2015	MMC5179	9BHBG41DAF P372696	102960515 4	EDUCAÇÃO
28	SPIN 18L MT PREMIERE	CHEVROLET	2020	2021	RKY2E97	9BGJ7520MB 141247	123872978 6	EDUCAÇÃO
29	VAN 516 SPRINTER A3	MERCEDES BENZ	2020	2021	RLD1J49	8AC907855M E190726	125257683 5	EDUCAÇÃO
30	VAN 516 SPRINTER A3	MERCEDES BENZ	2020	2021	RLC2H61	8AC907855M E187972	125432275 0	EDUCAÇÃO
31	VAN 516 SPRINTER A3	MERCEDEZ BENZ	2021	2022	RXL3G37	8AC907855N E500876	127623238 9	EDUCAÇÃO
32	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	VOLKSWAGEN	2014	2014	QHH7087	9532E82W9E R440467	102981952 9	EDUCAÇÃO
33	NEOBUS MINI ESC	VOLKSWAGEN	2019	2020	QTK0084	9532M52P4L R012006	119497526 4	EDUCAÇÃO
34	ONIBUS 15.190 EOD ESC POWER	VOLKSWAGEN	2010	2011	MJA5641	95322882WB R126906	308464036	EDUCAÇÃO
35	ONIBUS 15.900EOA EHDORÉ	VOLKSWAGEN	2014	2014	MMI0725	9532E82W1E R431486	101098542 3	EDUCAÇÃO
36	ONIBUS CAIO LO 916.ORE	MERCEDES BENZ	2019	2019	QJY4493	9532E82W1E R31486	119115026 4	EDUCAÇÃO
37	CAMINHAO 416CDISPRINTE RC	MERCEDES BENZ	2021	2022	RXR3D99	9532E82WPR 013719	131863523 0	EDUCAÇÃO
38	NEOBUS 15.190 ESC	VOLKSVAGEN	2022	2023	RYA0H64	9532E82W8P R013719	131863523 0	EDUCAÇÃO
39	DUSTER ICO16 CVT	RENAULT	2021	2022	RXM0I79	93YHJD208N NJ024536	128730648 6	EDUCAÇÃO

2.2.1 continuação das informações dos veículos já supracitados em tabela :

Nº ITEM	VEÍCULO	SETOR/ FINALIDADE	RAIO DE KM GUINCHO	COBERTURA TABELA FIPE %	COBERTURA DANOS MATERIAIS	COBERTURA DANOS CORPORAIS	APP- MORTE INVALIDEZ PASSAGEIROS	COMPREE NSIVA FRANQUIA REDUZIDA
1	260E30 TECTOR	AGRICULTURA	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
2	VOYAGE TL MB	AGRICULTURA	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%

3	DOBLO CARGO	AGRICULTURA	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
4	MONTANA SPORT	AGRICULTURA	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
5	ATRON 2729 6X4	OBRAS	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
6	CARGO 2629	OBRAS	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
7	CARGO 2628 E	OBRAS	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
8	CARGO 2428 E	OBRAS	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
9	DUSTER	SAÚDE TRANS. PACIENTES	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
10	DUSTER	SAÚDE TRANS. PACIENTE	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
11	LOGAN	SAÚDE TRANS. PACIENTE	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
12	SPRINTER	SAÚDE TRANS. PACIENTE	600KM	100%	DETER	DETER	DETER	100%
13	SIENA	SAÚDE TRANS. PACIENTE	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
14	DUCATO (AMBULANCIA)	SAÚDE TRANS. PACIENTE AMBULANCIA	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
15	CRONOS	SAÚDE TRANS. PACIENTE	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
16	SPIN	SAÚDE TRANS. PACIENTE	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
17	ONIX	SAÚDE TRANS. PACIENTE	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
18	LOGAN	SAÚDE TRANS. PACIENTE	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
19	AMBULANCIA NOVA	- SAÚDE TRANS. PACIENTE	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
20	GRAND SIENA	ASSISTENCIA SOCIAL	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
21	LOGAN	ASSISTENCIA SOCIAL	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
22	QQ	ASSISTENCIA SOCIAL	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
23	CORSA CLASSIC	ASSISTENCIA SOCIAL	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%

24	ONIX PLUS	ASSISTENCIA SOCIAL	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
25	CRUZE LT	GABINETE PREFEITO	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
26	EQUINOX	GABINETE PREFEITO	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
27	HB20S 1.6 M COMF	EDUCAÇÃO	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
28	SPIN 18L MT PREMIERE	EDUCAÇÃO	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
29	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	200KM	100%	DETER	DETER	DETER	100%
30	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	200KM	100%	DETER	DETER	DETER	100%
31	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	200KM	100%	DETER	DETER	DETER	100%
32	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	EDUCAÇÃO	200KM	100%	DETER	DETER	DETER	100%
33	NEOBUS MINI ESC	EDUCAÇÃO	200KM	100%	DETER	DETER	DETER	100%
34	ONIBUS 15.190 EOD ESC POWER	EDUCAÇÃO	200KM	100%	DETER	DETER	DETER	100%
35	ONIBUS 15.900EOA EHD ORE	EDUCAÇÃO	200KM	100%	DETER	DETER	DETER	100%
36	ONIBUS CAIO LO 916.ORE	EDUCAÇÃO	200KM	100%	DETER	DETER	DETER	100%
37	CAMINHÃO 416CDISPR INTERC	EDUCAÇÃO	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
38	NEOBUS 15.190 ESC	EDUCAÇÃO	200KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%
39	DUSTER ICO16 CVT	EDUCAÇÃO	600KM	100%	500.000,00	500.000,00	MÍNIMO 50.000,00	100%

2.1.2 Tabela de valores das apólices com vigência de 12 meses:

Nº ITEM	VEÍCULO	SETOR/ FINALIDADE	VALOR R\$
1	260E30 TECTOR	AGRICULTURA	11.000,00
2	VOYAGE TL MB	AGRICULTURA	2.850,00

3	DOBLO CARGO	AGRICULTURA	6.500,00
4	MONTANA SPORT	AGRICULTURA	4.800,00
5	ATRON 2729 6X4	OBRAS	11.350,00
6	CARGO 2629	OBRAS	11.400,00
7	CARGO 2628 E	OBRAS	12.750,00
8	CARGO 2428 E	OBRAS	12.500,00
9	DUSTER	SAÚDE TRANS. PACIENTES	12.150,00
10	DUSTER	SAÚDE TRANS. PACIENTE	6.750,00
11	LOGAN	SAÚDE TRANS. PACIENTE	4.700,00
12	SPRINTER	SAÚDE TRANS. PACIENTE	5.150,00
13	SIENA	SAÚDE TRANS. PACIENTE	2.750,00
14	DUCATO (AMBULÂNCIA)	SAÚDE TRANS. PACIENTE AMBULANCIA	7.100,00
15	CRONOS	SAÚDE TRANS. PACIENTE	2.700,00
16	SPIN	SAÚDE TRANS. PACIENTE	4.350,00
17	ONIX	SAÚDE TRANS. PACIENTE	2.900,00
18	LOGAN	SAÚDE TRANS. PACIENTE	2.850,00
19	AMBULANCIA NOVA	-	10.750,00
20	GRAND SIENA	ASSISTENCIA SOCIAL	2.700,00
21	LOGAN	ASSISTENCIA SOCIAL	2.750,00
22	QQ	ASSISTENCIA SOCIAL	2.755,00
23	CORSA CLASSIC	ASSISTENCIA SOCIAL	2.650,00
24	ONIX PLUS	ASSISTENCIA SOCIAL	2.900,00
25	CRUZE LT	GABINETE PREFEITO	3.200,00
26	EQUINOX	GABINETE PREFEITO	8.400,00
27	HB20S 1.6 M COMF	EDUCAÇÃO	2.600,00

28	SPIN 18L MT PREMIERE	EDUCAÇÃO	4.500,00
29	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	7.750,00
30	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	7.700,00
31	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	7.675,00
32	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	EDUCAÇÃO	17.700,00
33	NEOBUS MINI ESC	EDUCAÇÃO	17.500,00
34	ONIBUS 15.190 EOD ESC POWER	EDUCAÇÃO	17.800,00
35	ONIBUS 15.900EOA EHDORÉ	EDUCAÇÃO	17.000,00
36	ONIBUS CAIO LO 916.ORE	EDUCAÇÃO	17.100,00
37	CAMINHAO 416CDISPRINTERC	EDUCAÇÃO	11.800,00
38	NEOBUS 15.190 ESC	EDUCAÇÃO	15.200,00
39	DUSTER ICO16 CVT	EDUCAÇÃO	5.600,00

3.0 DAS COBERTURAS

3.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo pela seguradora, localizada preferencialmente no estado de Santa Catarina, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- I. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo vidros.
- II. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
- III. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capota mento e abalroamento. iv. Raio e suas consequências.
- IV. Raio e suas consequências.
- V. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- VI. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo. vii. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- VII. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- VIII. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

IX. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais e Pessoais); 1) Acidente Pessoal (APP-Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

X. Granizo

XI. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) chaveiro

b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 600 km

c) guincho para distância conforme supracitado em tabela;

d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.

e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

6 – DA FRANQUIA

O pagamento da franquia considerará os itens a seguir.

I. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

II. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice, não devendo exceder o percentual de 5% do valor de mercado do veículo ou tabela FIPE sendo este valor a ser considerando na data da emissão da apólice.

III. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com outra franquia;

IV. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

V. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

VI. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.

VII. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda e raio.

7 DA APÓLICE

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

a. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

b. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação

c. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total

d. Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela supracitada, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se.

I-Valor para indenização morte por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais),

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7 DO AVISO DE SINISTRO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

8 DOS BÔNUS

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

Nº ITEM	VEÍCULO	SETOR/ FINALIDADE	CLASSE/BONUS
1	260E30 TECTOR	AGRICULTURA	
2	VOYAGE	AGRICULTURA	
	TL MB		
3	DOBLO	AGRICULTURA	2/10 .
	CARGO		
4	MONTANA SPORT	AGRICULTURA	2/10 .
5	ATRON 2729 6X4	OBRAS	
6	CARGO 2629	OBRAS	
7	CARGO 2628 E	OBRAS	
8	CARGO 2428 E	OBRAS	
9	DUSTER	SAÚDE TRANS. PACIENTES	0/10 .
10	DUSTER	SAÚDE TRANS. PACIENTE	0/10 .
11	LOGAN	SAÚDE TRANS. PACIENTE	0/10 .
12	SPRINTER	SAÚDE TRANS. PACIENTE	2/15

13	SIENA	SAÚDE TRANS. PACIENTE	0/10 .
14	DUCATO	SAÚDE TRANS. PACIENTE AMBULANCIA	2/10 .
15	CRONOS	SAÚDE TRANS. PACIENTE	2/10 .
16	SPIN	SAÚDE TRANS. PACIENTE	0/10 .
17	ONIX	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
18	LOGON	SAÚDE TRANS. PACIENTE	1/10 .
19	AMBULANCIA NOVA	-	
20	GRAND SIENA	ASSISTENCIA SOCIAL	2/10 .
21	LOGAN	ASSISTENCIA SOCIAL	2/10 .
22	QQ	ASSISTENCIA SOCIAL	2/10 .
23	CORSA CLASSIC	ASSISTENCIA SOCIAL	2/10 .
24	ONIX PLUS	ASSISTENCIA SOCIAL	0/10
25	CRUZE LT	GABINETE PREFEITO	2/10 .
26	EQUINOX	GABINETE PREFEITO	
27	WEEKEND ADVENTURE	POLÍCIA MILITAR VIATURA	
28	HB20S 1.6 M COMF	EDUCAÇÃO	3/10 .
29	SPIN 18L MT PREMIERE	EDUCAÇÃO	2/10 .
30	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	1/10 .
31	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	
32	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	0/10
33	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	EDUCAÇÃO	
34	NEOBUS MINI ESC	EDUCAÇÃO	
35	ONIBUS 15.190 EOD ESC POWER	EDUCAÇÃO	

36	ONIBUS 15.900EOA EHDORE	EDUCAÇÃO	2/15 .
37	ONIBUS CAIO LO 916.ORE	EDUCAÇÃO	2/15 .
38	CAMINHAO 416CDISPRINTERC	EDUCAÇÃO	
39	NEOBUS 15.190 ESC	EDUCAÇÃO	
40	DUSTER ICO16 CVT	EDUCAÇÃO	

9 DO ENDOSO

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido exposto pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O pedido de endosso será oriundo da Prefeitura Municipal das secretarias municipais e/ou fundos municipais.

10 REGULAÇÃO DE SINISTRO

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

11 DA INDENIZAÇÃO

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12 DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

13 DA INCLUSÃO

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

14 DA EXCLUSÃO

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por meio;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- a. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- b. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- c. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.
- d. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP.
- II. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.
- III. Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.
- IV. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP.
- V. A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.
- VI. Indenizar o Município de Macieira, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

VII. A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

VIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

X. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

II. Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.

III. Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

IV. Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

V. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.

VII. Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

VIII. Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência

16 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital.

Macieira, 12 de maio de 2023.

EDEGARD FARINON

Prefeito Municipal

JACSON JOSÉ SERIGHELLI

Secretário Municipal de Saúde

NEIVA PÉREGO ANSIUTI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PROCURAÇÃO (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF E

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF..., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO..., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA

***OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE
RECONHECIDA EM CARTÓRIO***

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____

_____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob
as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para
sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Município: _____
Estado: _____CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

Assinatura do Responsável
Legal pela Empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023
(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Macieira, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/ 2023,

COD TCE:

(será lavrado três contratos diferentes mediante as necessidades de cada ente público o qual solicitou quantidades específicas, assim podendo altera-se as descrições das pessoas jurídicas junto ao termo contratual a ser firmado)

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, 133, em Macieira - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EDGARD FARINON**, portador do CPF sob nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, em, estado..... e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº no município de Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....**,, inscrito no CPF sob Nº e Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de – Estado de, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00../ 2022, Pregão Presencial Nº/ 2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO serviços de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Macieira/SC em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas:

Nº ITEM	VEÍCULO	SETOR/ FINALIDADE	VALOR R\$ xxxxx
1	260E30 TECTOR	AGRICULTURA	
2	VOYAGE TL MB	AGRICULTURA	
3	DOBLO CARGO	AGRICULTURA	
4	MONTANA SPORT	AGRICULTURA	
5	ATRON 2729 6X4	OBRAS	
6	CARGO 2629	OBRAS	

7	CARGO 2628 E	OBRAS	
8	CARGO 2428 E	OBRAS	
9	DUSTER	SAÚDE TRANS. PACIENTES	
10	DUSTER	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
11	LOGAN	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
12	SPRINTER	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
13	SIENA	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
14	DUCATO	SAÚDE TRANS. PACIENTE AMBULANCIA	
15	CRONOS	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
16	SPIN	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
17	ONIX	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
18	LOGON	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
19	AMBULANCIA NOVA	-	
20	GRAND SIENA	ASSISTENCIA SOCIAL	
21	LOGAN	ASSISTENCIA SOCIAL	
22	QQ	ASSISTENCIA SOCIAL	
23	CORSA CLASSIC	ASSISTENCIA SOCIAL	
24	ONIX PLUS	ASSISTENCIA SOCIAL	
25	CRUZE LT	GABINETE PREFEITO	
26	EQUINOX	GABINETE PREFEITO	
27	WEEKEND ADVENTURE	POLÍCIA MILITAR VIATURA	
28	HB20S 1.6 M COMF	EDUCAÇÃO	
29	SPIN 18L MT PREMIERE	EDUCAÇÃO	
30	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	
31	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	
32	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	

33	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	EDUCAÇÃO	
34	NEOBUS MINI ESC	EDUCAÇÃO	
35	ONIBUS 15.190 EOD ESC POWER	EDUCAÇÃO	
36	ONIBUS 15.900EOA EHD ORE	EDUCAÇÃO	
37	ONIBUS CAIO LO 916.ORE	EDUCAÇÃO	
38	CAMINHAO 416CDISPRINTERC	EDUCAÇÃO	
39	NEOBUS 15.190 ESC	EDUCAÇÃO	
40	DUSTER ICO16 CVT	EDUCAÇÃO	

- 1.1.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
1.1.2 O Termo de Referência;
1.1.3 O Edital de Licitação;
1.1.4 A Proposta do contratado;
1.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 Prazo de entrega:

1.3.1 a contratação oriundas deste processo licitatório iniciarão mediante assinatura do termo contratual e/ou recebimento das apólices;

1.2. É vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital.

1.3. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2023, conforme segue:

TRANSPORTE ESCOLAR
Entidade: PREFEITURA
04.001 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE EDUCAÇÃO
2.047 - MANUTENCAO DO TRASPORTE ESCOLAR
30 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.553.0000.104400 - TRANSF. FNDE - PNATE

R\$ 33.148,51

Entidade: PREFEITURA

04.001 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE EDUCAÇÃO

2.047 - MANUTENCAO DO TRASPORTE ESCOLAR

30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000.106200 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -

ESTADO/EDUCAÇÃO

R\$ 97.340,16

Entidade: PREFEITURA

04.001 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE EDUCAÇÃO

2.047 - MANUTENCAO DO TRASPORTE ESCOLAR

30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.100000 - RECURSOS MDE

R\$ 1.511,33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Entidade: PREFEITURA

04.001 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE EDUCAÇÃO

2.006 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.100000 - RECURSOS MDE

R\$ 25.200,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Entidade: PREFEITURA

07.001 - SECRET. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO / DEPTO. DE DESENV. RURAL E

AGROPECUARIO

2.023 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 26.400,00

SECRETARIA DE OBRAS

Entidade: PREFEITURA

06.001 - SERET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO / DEPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS

2.017 - MANUT. DA MALHA RODOVIARIA

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 34.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

Entidade: FUNDA MUNICIPAL SAÚDE MACIEIRA

12.001 - FUNDO M. DE SAUDE / FUNDO M. DE SAUDE

2.039 - MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA

15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1.621.0000.106700 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ESTADO

R\$ 67.700,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entidade: FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.031 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 13.600,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

FAZENDA

2.004 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
9 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$: 10.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

- 4.1.** O pagamento será realizado em cota única subsequente a entrega das apólices e boleto e/ou nota fiscal.
- 4.1.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.
- 4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 4.5.** Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses da sua execução será reajustado pelo índice de INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

5.2 A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.2 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.2.5 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- 5.2.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;
- 5.2.7 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- 5.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- 5.2.9 Emitir e apresentar as notas fiscais ou apólices, discriminando os valores unitários e totais;
- 5.2.10 Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- 5.2.11 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital;
- 5.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços
- 5.2.13 A equipe que exercerá suas atividades nos locais deverá apresentar-se para o serviço devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança (EPI's) adequados ao tipo de serviço
- 5.2.14 Quando da emissão da nota fiscal e/ou apólices, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.
- 5.2.15 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a prestação dos serviços, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável designada pelo Município de Macieira.
- 5.2.16 Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;
- 5.3 Obrigações da **contratante** receber o serviço e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- 12.2.1 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações Constantes no edital e seus anexos.
- 5.3.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 5.3.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.
- 5.4 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

- 6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.6.** Não mantiver a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, da mesma Lei.

6.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de prestar quaisquer dos serviços empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da prestação dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.2.1 Ficam designados para a fiscalização da execução contratual : Marylucy Setti Bonassa e Ronivom Luiz Bridi;

7.2.2 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.2.3 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.2.4 O fiscal do contrato deverá:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência desse contrato considerando sua vigência é de 12 (meses) meses após a data de sua emissão das apólices.

8.2 em caso devidamente justificado o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57,II, DA Lei n. 8. 666/93

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros, bem como, pelo seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Macieira– SC, de..... 2023.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA- CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Marylucy Bonassa Setti
CPF:

Ronivom Luiz Bridi
CPF:

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador de mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO X**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023
MODELO DE PROPOSTA****IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Nº ITEM	VEÍCULO	SETOR/ FINALIDADE	VALOR R\$
1	260E30 TECTOR	AGRICULTURA	
2	VOYAGE TL MB	AGRICULTURA	
3	DOBLO CARGO	AGRICULTURA	
4	MONTANA SPORT	AGRICULTURA	
5	ATRON 2729 6X4	OBRAS	
6	CARGO 2629	OBRAS	
7	CARGO 2628 E	OBRAS	
8	CARGO 2428 E	OBRAS	
9	DUSTER	SAÚDE TRANS. PACIENTES	
10	DUSTER	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
11	LOGAN	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
12	SPRINTER	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
13	SIENA	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
14	DUCATO	SAÚDE TRANS. PACIENTE AMBULANCIA	
15	CRONOS	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
16	SPIN	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
17	ONIX	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
18	LOGON	SAÚDE TRANS. PACIENTE	
19	AMBULANCIA NOVA	-	
20	GRAND SIENA	ASSISTENCIA SOCIAL	
21	LOGAN	ASSISTENCIA SOCIAL	

22	QQ	ASSISTENCIA SOCIAL	
23	CORSA CLASSIC	ASSISTENCIA SOCIAL	
24	ONIX PLUS	ASSISTENCIA SOCIAL	
25	CRUZE LT	GABINETE PREFEITO	
26	EQUINOX	GABINETE PREFEITO	
27	HB20S 1.6 M COMF	EDUCAÇÃO	
28	SPIN 18L MT PREMIERE	EDUCAÇÃO	
29	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	
30	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	
31	VAN 516 SPRINTER A3	EDUCAÇÃO	
32	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	EDUCAÇÃO	
33	NEOBUS MINI ESC	EDUCAÇÃO	
34	ONIBUS 15.190 EOD ESC POWER	EDUCAÇÃO	
35	ONIBUS 15.900EOA EHD ORE	EDUCAÇÃO	
36	ONIBUS CAIO LO 916.ORE	EDUCAÇÃO	
37	CAMINHAO 416CDISPRINTERC	EDUCAÇÃO	
38	NEOBUS 15.190 ESC	EDUCAÇÃO	
49	DUSTER ICO16 CVT	EDUCAÇÃO	

Data e local

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa